



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0380/2021.

Em, 18 de junho de 2021.

### **SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

INDICO à Douta. Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando informações pormenorizadas sobre o plano de ação que está sendo adotado para dar continuidade aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Cabo Frio, contendo cronograma regionalizado, estudos prévios de viabilidade, quantitativo de imóveis beneficiados, composição do grupo de trabalho, entre outros dados que reputar importantes, bem como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que se pretende implementar nas áreas abrangidas.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2021.

DAVI DOS SANTOS SOUZA  
Vereador(a) - Autor(a)

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é o procedimento por meio do qual se garante o direito à moradia daqueles que residem em assentamentos informais localizados nas áreas urbanas.

A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

A regularização fundiária é classificada em regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e interesse específico (REURB-E), conforme se extrai do art. 13 da Lei Federal 13.465/2017.

Dito isto, não restam dúvidas de que a regularização fundiária consiste em um dos meios mais importantes para se garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à cidades que se revelem sustentáveis.

Daí a necessidade da divulgação do plano de ação do governo, haja vista a expectativa de milhares de domicílios serem regularizados, o que, além de possibilitar a titulação da propriedade, permitirá a promoção do resgate da cidadania e da dignidade de inúmeras pessoas, mediante a desburocratização e simplificação dos procedimentos da regularização fundiária urbana.

À conta de tais considerações, contamos com a sensibilidade dos colegas Vereadores a fim de que seja aprovada a presente Indicação, que se faz com fundamento no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica c/c o art. 96 do Regimento Interno.